

Do Processo nº 2004-0.111.131-4 em 23/11/06 (a)

Processo nº : 2004-0.111.131-4
Interessado : GLAUCO PONTES MAGNAVITA
Local : Av. Deputado Cantídio Sampaio, 1690
Assunto : Regularização de Estação da Eletropaulo


Cecília M. B. Sampaio


A CTLU em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2006, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/321/2006

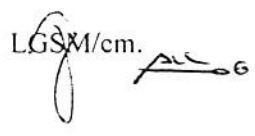
A CTLU acolhe a informação de folhas 36 a 37, deliberando que o presente atende as disposições do artigo 46 da lei nº 8001/73, devendo sua implantação observar os seguintes parâmetros:

- a) a taxa de ocupação máxima para o lote não poderá exceder a 50% de sua área total, considerando para seu cálculo a área ocupada por todos os elementos constantes no lote além das edificações;
- b) o coeficiente de aproveitamento máximo não deverá exceder a 01 (uma) vez a área total do lote;
- c) visando que a atual Avenida Deputado Cantídio Sampaio integra a rede de vias do Plano Rodoviário do Município – PRM, aprovado pelos Decretos nº 16.233 de 30 de novembro de 1979 e nº 16.702 de 6 de junho de 1980, deverá possuir o alinhamento aprovado, pela Resolução nº 240/69 do CRM;
- d) os respectivos recuos de frente: 5,00m, laterais: 3,00m e 12,00m e de fundo: 8,00m, poderão ser aceitos desde que não ultrapassem a taxa de ocupação de 50% e coeficiente de aproveitamento de 1;
- e) deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

23.Novembro.2006


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

 06